



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 30/10/2001.

Gestão 2017/2020

CERTIFICADO

Portaria nº 076/2018

**PORTARIA Nº 076/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

Foi Publicado em 20/04/18

**NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL**

A **Diretora Presidente** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel - IPRESG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.999/2007 e 3.215/09;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 24 – letra d, da Lei nº. 3.915/2018, que alterou a redação do mesmo artigo da Lei 2.879/05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, para comporem a Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de escolha dos representantes dos servidores nos Conselhos Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel - IPRESG:

- **Representantes do Poder Executivo:** Thais Cavalheiro de Oliveira e Danton Soares Flores
- **Representante do Poder Legislativo:** Adão Valdecir Martins Santana
- **Representante do IPRESG:** Antônio Carlos de Lima Divério e Dionísio Augusto Bérغامo

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar o edital de Convocação para a eleição dos membros;
- II – Nomear o suplente na falta do respectivo titular;
- III – Assessorar-se de colegas necessários para organização dos pleitos;
- IV – Fixar as datas para a realização dos pleitos;
- V - Preparar todo material necessário à realização dos pleitos;
- VI – Receber e conferir a inscrição de candidatos;
- VII – Providenciar e nomear mesários e escrutinadores;
- VIII – Determinar os locais de votação e o de apuração;
- IX – Elaborar os boletins de apuração;
- X – Declarar os leitos;
- XI – Comunicar, formalmente, ao Chefe do Executivo, os eleitos, titulares e suplentes, para posteriormente nomear através de Portaria os membros;
- XII – Dar Publicidade quanto ao prazo e local para inscrição de candidatos, data, local e horários de votação e apuração;
- XII – Deliberar sobre a regularidade da inscrição de candidatos;
- XIV – Apreciar recursos;
- XV – Deliberar sobre todos os assuntos que envolverem o pleito.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPRESG, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

**Fabiana Pohlmann Machado,**  
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se:

Luciana R. Souto

**Luciana Rodrigues Souto,**

Diretora Administrativa Financeira